



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.040 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providências.”

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIAO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recurso 2 500 000 – Recursos não vinculados a impostos, conta bancária 33.982-2, Sicoob, visando à prestação de serviço e transporte coletivo no bairro Mococa, conforme solicitação por ofício nº 435/2023 da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, totalizando a importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

75.000,00

Superávit Financeiro

01 04 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

889	26.453.0106.2446.0000	TRANSPORTE COLETIVO URBANO	75.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2500000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Código/Nome da Ação: 2246 – Transporte Coletivo
Classificação: 2 – Atividades
Unidade Executora: 04.01 – Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Código/Função: 26 – Transporte
Código/Sub função: 453 – Transportes Coletivos Urbanos
Grupo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código: 02 – Recurso de Exercício Anteriores
Código/ Programa: 0106 – Transporte Coletivo Urbano
Produto: Transporte Coletivo Urbano
Unidade de Medida: Mês

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Unidade/Setor	2	R\$75.000,00

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

75.000,00

Fontes de Recurso

500 000

75.000,00

Art.6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº2.933, de 29 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Art.7º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, e o § 2º do art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 3.040
Em: 22/12/2023
Diretor Administrativo